LEI Nº 2.588/2017

"Institui o Programa de Recuperação Fiscal de Carmo do Cajuru (REFIS/2017) Juto ao SAAE e dá outras providências."

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei

Art. 1º Aplica-se ao Serviço Autárquico de Água e Esgoto – SAAE os benefícios da Lei 2.584/2017, no que couber.

Art. 2º A opção pelo REFIS/2017 deverá ser formalizada pelo usuário, junto à sede administrativa do Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru – SAAE até a data limite de 30 (trinta) de dezembro de 2017.

Art. 3º Esta lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no que couber.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 09 de agosto de 2017.

Edson de Souza Vilela

Prefeito Municipal